



TERMO ADITIVO

Processo nº 50620.001032/2019-11

Unidade Gestora: CAF/AL

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 657/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A CLARO S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, criado pela Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, representado pelo Superintendente, o Eng.º RICARDO BARROSO DE CARVALHO FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Maceió, Alagoas, nomeado através da Portaria nº 67, de 2/6/2021, publicada no DOU de 7/6/2021, assinada pelo Ministro de Estado da Infraestrutura, e de outro lado a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 e inscrição estadual n.º 114.814.878.119, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B – Bairro Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP: 04.709-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, Gerente de Contas, portadora da cédula de identidade nº 3.688.688 - SSP/DF, e CPF/MF 985.000.000, e pela Sra. Juliana Franco Jibrán Hsieh, Gerente Executivo de Vendas, portadora da cédula de identidade nº 1.234.567 - SSP/DF, e CPF/MF 789.000.000, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico (SEI) nº [50620.001032/2019-11](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_documento=10078269&infra_siste...), resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 657/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2021 a 31/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, IN 005/2017/SLTI/MPOG, Cláusula Quarta do Contrato 657/2020, e art. 2º, do Decreto nº 9.507/18 c/c o art. 1º, incisos VIII, XX e XXVIII, da Portaria/MPDG nº 443/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 472,35 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.668,25 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021, a cargo do DNIT, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000054, no valor de R\$ 2.861,91 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), que ficará fazendo parte integralmente deste Contrato.

4.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos ou apostilas a serem então lavrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, e com vigência até 3 (três) meses após o termo final contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório que está sendo realizado pelo DNIT e efetivada a contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (POSIC)

7.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria n.º 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender a todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a divulgar a Portaria n.º 1745, de 29 de março de 2021, bem como suas normas complementares, aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 657/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.2. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

10.3. E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Maceió, 07 de outubro de 2021.

Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:	Pela CONTRATADA:
<i>Assinado eletronicamente</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
RICARDO BARROSO DE CARVALHO FILHO	FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA	JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
Superintendente Regional	Gerente de Contas da CLARO S/A	Gerente Executivo de Vendas da CLARO S/A

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Couto Gonzaga, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/10/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wylken dos Santos Machado, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 07/10/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barroso de Carvalho Filho, Superintendente Regional no Estado de Alagoas**, em 07/10/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Paula e Silva Arruda, Usuário Externo**, em 11/10/2021, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9421706** e o código CRC **1A071492**.